



PROJETO DE LEI Nº 313, 08 05 08 *Junho* DE 2022

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 02, 06 2022
[Assinatura]
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé, sob inscrição no CNPJ: 30.968.586/0001-43, com sede no município de Senador Canedo – GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de junho de 2022.

[Assinatura]
JULIO PINA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé, preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

A mencionada instituição tem por missão divulgar, estimular e valorizar a cultura popular brasileira, com ênfase nas manifestações folclóricas juninas.

Conforme consta no artigo 1º do seu Estatuto, a Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé é uma entidade sem fins lucrativos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral.

Por estes motivos apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, dessa forma, demonstrada a relevância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua Aprovação.


JULIO PINA
Deputado Estadual



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRASTA PÉ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E FINS.

Art.1º A associação Cultural Quadrilha junina Arrasta Pé, é uma entidade autônoma, de natureza jurídica, sem fins lucrativos, instituído por prazo indeterminado, para funcionar como órgão promovedor da cultura popular, sendo que suas ações reger-se-ão conforme o presente Estatuto.

Parágrafo Único - Implantada em 15/01/2015, com a denominação de Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé, sigla ACQJAP, e sede estabelecida na Rua Tucunaré, quadra 10, lote 15, Residencial Rio Araguaia, Senador Canedo – Goiás, CEP: 75250-000 Fone: (62) 9318-1578.

Art.2º A Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé é uma organização cultural que visa divulgar, estimular e valorizar a cultura popular brasileira com ênfase nas manifestações folclóricas juninas.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art.3º A ACQJAP é constituída por seus associados:

§ 1º Os associados da ACQJAP, são participantes ativos na mesma, enquanto quadrilheiros, dançarinos de quadrilha, e detentores do compromisso com a valorização da cultura popular brasileira nesta comunidade.

§ 2º Os associados são filiados através de cadastro na associação, assumindo o compromisso com o cumprimento deste estatuto.

§ 3º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.


Caren Silvana de A. Ribeiro
ADVOGADA
OAB - GO 20.882



§ 4º O exercício do mandato dos membros desta associação é considerado como trabalho voluntário e não será remunerado.

Art.4º Compõe a ACQJAP:

I- Diretoria

II- Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. Toda e qualquer ação com a finalidade de deliberação coletiva será realizada através de convocação aos associados para Assembleia Geral.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art.5º A diretoria compõe-se de três membros titulares que, através de eleição assumem cargos com finalidade de proceder às tomadas de decisão objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento da ACQJAP sendo:

I- Presidente;

II- Vice Presidente;

III- Secretário;

IV- Tesoureiro;

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria será de dois anos, mesmo que haja substituição durante o exercício, sendo permitida a recondução.

SUBSEÇÃO I

Caren Steedna de A. Ribeiro
Caren Steedna de A. Ribeiro
ABOGADA
OAB - GO 20.882



DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art.6º São atribuições do Presidente e Vice - Presidente:

- I- Articular e mediar a participação coletiva dos membros desta Associação;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III- Representar a associação em suas relações sociais, junto às entidades governamentais e não governamentais, e, outros órgãos quando necessário;
- IV- Convocar os associados para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V- Divulgar as decisões da ACQJAP e da Assembleia Geral;
- VI- Assinar as correspondências da Associação juntamente com o Vice Presidente;
- VII- Prestar qualquer esclarecimento sobre a Associação quando solicitado;
- VIII- Zelar pela construção da memória histórica da Associação;
- IX- Determinar a lavratura de atas para todos os eventos e solenidades significativas;
- X- Propor inovação e discussões de temas e informações significativas que contribuam para o crescimento de uma visão crítica do homem e da sociedade;
- XI- Criar condições para que as discussões, durante as reuniões, se realizem dentro de princípios éticos;
- XII- Apresentar a prestações de contas dos recursos arrecadados;
- XIII- Exercer as demais atribuições atinentes às suas funções.

Art.7º São atribuições do Secretário:

Caren Silvana de A. Ribeiro
Caren Silvana de A. Ribeiro
ADVOGADA
OAB - GO 20.882



I- Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais e dos demais eventos determinados pelo Presidente;

II- Manter atualizado os arquivos e as correspondências da Associação;

III- Zelar pela precisão do controle, do recebimento e da expedição de correspondências;

IV- Zelar pela documentação desta Associação bem como de seus membros e associados.

V- Exercer as demais atribuições atinentes aos conselheiros;

Art.8º - São atribuições do Tesoureiro:

I- Abrir, em nome da ACQJAP, conta bancária, sendo o Tesoureiro responsável;

II- Aplicar todos os recursos arrecadados;

III- Elaborar a prestação de contas nos prazos estabelecidos;

IV- Apresentar a prestação de contas ao Conselho Fiscal, nos prazos estabelecidos pelos membros desta associação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art.9º - O Conselho Fiscal é constituído de dois membros titulares da ACQJAP e dois suplentes escolhidos por meio de eleição interna e atuará como órgão de controle e fiscalização do colegiado.


Caren Sidana de A. Ribeiro
ADVOGADA
OAB - GO 20.882



Art.10º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar as ações e a movimentação financeira, entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação dos órgãos competentes;
- II- Examinar e aprovar a programação anual, relatório financeiro e a prestação de contas dos recursos recebidos à conta da ACQJAP;
- III- Emitir parecer conclusivo acerca da regularidade da aplicação dos recursos e encaminhá-lo juntamente com a Prestação de Contas ao Presidente da ACQJAP;
- IV- Solicitar à Comissão de Execução Financeira sempre que se fizerem necessários esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa.
- V- Emitir parecer sobre o desligamento de um ou mais membros da ACQJAP caso haja o descumprimento desse Estatuto;
- VI- Divulgar em locais públicos a prestação de contas dos recursos utilizados pela ACQJAP.

SEÇÃO III

DOS ASSOCIADOS E SEUS MEMBROS

Art.11º - A atuação dos membros e associados visa à articulação permanente entre a ACQJAP e a Comunidade Local, sendo necessário:

- I- Participar das reuniões;
- II- Posicionar-se sobre matérias colocadas em plenário;

Caren Silvana de A. Ribeiro
Caren Silvana de A. Ribeiro
ADVOGADA
OAB - GO 20.882



III- Levar propostas e sugestões nas áreas: social, política e cultural;

IV- Conhecer, discutir e envolver-se com os objetivos a que se propõe a ACQJAP;

V- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da ACQJAP e da Assembleia Geral;

VI- Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;

VII- Substituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de acordo com a vacância dos cargos, conforme a legislação pertinente e a indicação pelos demais membros da ACQJAP.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.12º - As reuniões da ACQJAP poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão bimestrais, conforme a necessidade da entidade.

§ 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:

a) Por convocação do Presidente da ACQJAP.

b) Por solicitação de qualquer um dos membros da ACQJAP através de requerimento.

§ 3º - O Presidente poderá fazer reuniões extraordinárias e Assembleias Gerais, quando necessário.

§ 4º - As reuniões ordinárias serão convocadas com 72 (setenta e duas) horas e as extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida no ato convocatório.


Caren S. de A. Ribeiro
ADVOGADA
OAB - GO 20.882



Art.13º - A ACQJAP funciona com quórum mínimo de 50% mais 1 (um) de seus membros.

Parágrafo Único - Serão válidas as deliberações da ACQJAP tomadas por 50% mais 1 (um) dos votantes presentes na reunião, respeitando o quórum mínimo definido no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO EXERCÍCIO.

Art.14º - A eleição dos membros desta Associação bem como a dos respectivos suplentes, realizar-se-á na sede própria, por voto direto, aberto e facultativo.

Art.15º - O Edital de convocação para as eleições será expedido pelo Presidente da ACQJAP, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua gestão.

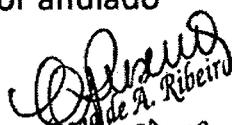
Art.16º - A apuração dos votos ocorrerá no dia imediato ao da realização da eleição.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será presidida por uma comissão eleitoral, constituída de representantes dos candidatos.

Art.17º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.

Art.18º- Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, será considerado eleito o candidato mais velho.

Art.19º- Em caso de fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulado


Caren Silveira de A. Ribeiro
ADVOGADA
OAB - GO 20.882



o referido pleito, marcando nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias, concorrendo ao novo pleito todos os candidatos anteriormente inscritos.

Art.20º - A Presidência da ACQJAP poderá ser exercida por qualquer um de seus membros e associados, desde que seja maior de 18 anos.

Art.21º - O mandato será cumprido integralmente no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art.22º - Perderá o mandato o representante da ACQJAP que:

I - Desvincular-se da entidade;

II- Não desempenhar as funções ou encargos que lhe foram atribuídos;

III - Praticar atos que atentem contra os interesses da Associação;

IV- Faltar às reuniões, assembleias gerais e eventos da ACQJAP, sem justificativa.

Parágrafo Único - As ausências nas reuniões, assembleias gerais e eventos da ACQJAP poderão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, e serão analisadas pela Diretoria cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada, podendo ser justificadas no máximo 03 (três) faltas no ano.

Art.23º - A posse da diretoria e do Conselho Fiscal acontecerá logo após a eleição dos mesmos.

CAPITULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA ACQJAP

Art.24º - As atribuições da Associação serão definidas a partir das condições reais da organização da própria associação e das competências de seus membros e associados.


Caren Siqueira de A. Rebelo
ADVOGADA
OAB - GO 70 882



Art.25º - Compete à ACQJAP:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela Diretoria, sobre a programação e aplicação dos recursos financeiros arrecadados, propondo alterações, se for o caso;

II - Zelar pela qualidade dos produtos adquiridos e serviços contratados, em todos os níveis, desde sua aquisição, distribuição e utilização, observando sempre a legislação pertinente;

III- Elaborar/reelaborar o Estatuto;

IV- Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática dos membros da comunidade local desta associação;

V- Participar da elaboração do calendário da associação;

VI- Promover relações de cooperação e intercâmbio com outras associações;

VII- Promover relações cordiais que favoreçam o respeito ao saber da comunidade e valorize sua cultura;

VIII- Constituir comissões especiais para estudar assuntos relacionados aos aspectos culturais, políticos e sociais da associação;

IX- Discutir, apreciar e encaminhar sugestões, no âmbito de toda comunidade local, das questões que viabilizem o perfeito funcionamento desta associação;

X- Aprovar as prioridades propostas pela ACQJAP para alocação dos recursos, a sua aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros arrecadados;

Parágrafo Único - Além das atribuições descritas nesse artigo, outras serão definidas em Assembleia Geral da associação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS


Caren Steudtner de A. Ribey
ADVOGADA
OAB - GO 20.882



Art.26º - A ACQJAP deverá manter em sua sede, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, contados da data de apresentação de contas todos os documentos comprobatórios e comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros recebidos e estará obrigada a disponibilizá-los, sempre que solicitados pelos órgãos competentes.

Art.27º - O patrimônio da ACQJAP será constituído de:

- I- Contribuições dos seus membros e Associados;
- II- Contribuições de terceiros;
- III- Subvenções, juros, correções ou dividendos resultados de contribuições;
- IV- Rendimentos de bens móveis ou imóveis que possuam ou venha a possuir;
- V- Rendimentos obtidos em promoções da ACQJAP.

§1º - A diretoria da ACQJAP é responsável por seus bens patrimoniais e responde por eles perante seus órgãos deliberativos.

§2º - Ao assumir a diretoria da ACQJAP, o Presidente e o Tesoureiro deveram assinar um recibo para o Conselho Fiscal discriminando os bens da ACQJAP.

§3º - Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal deverá conferir os bens e providenciar outro recibo para ser assinado pela nova Diretoria.

§4º - Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho fiscal deverá elaborar um relatório a ser apresentado, em Assembleia Geral, para as providências cabíveis.

§5º - A ACQJAP não se responsabilizará por obrigações contraídas por seus associados, sem prévia autorização da diretoria.


Caren Silvana de A. Ribeiro
ADVOGADA
OAB-GO 20.882



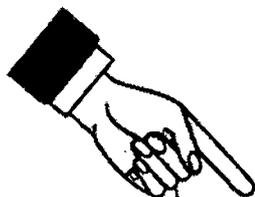
§6º - A autoridade, responsável pela prestação de contas que inserir ou fazer documentos e/ou declarações falsos ou diferentes dos que deveriam ser inscritos, com a finalidade de alterar a verdade sobre a aplicação de recursos, deverá ser responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§7º - A ACQJAP é responsável pela atualização de seu Cadastro Nacional de pessoas jurídica (CNPJ) junto a Receita Federal e outros órgãos competentes que se fizerem necessários, bem como pelas obrigações sociais do mesmo.

Art.28º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura da Diretoria e dos conselheiros titulares;

Presidente:



Aline F. Almeida Laeda

Vice-presidente:

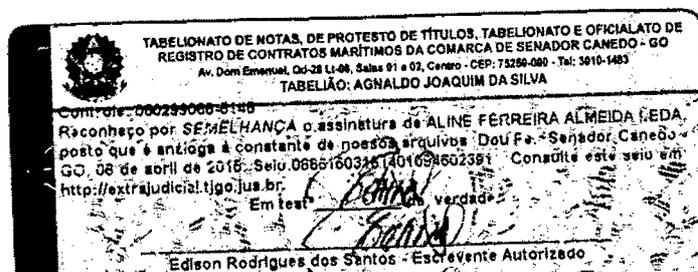
Marcio de Sousa Lôbo

Secretário:

Renei Pereira de Souza

Tesoureiro:

Taldemizia Nunes Melo



Carla Regina de A. Ribeiro
ADVOGADA



Conselheiros Fiscais:

Danielle Gomes de Melo

William Junio Souza Moura

Assinatura do Advogado com referido registro na Ordem dos Advogados do Brasil:

Carla Silvana de A. Ribeiro
ADVOGADA
OAB - GO 20.882

SERVENÇA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE JORNADA E DE EMPRESAS JURÍDICAS E DE EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Registrador: T. S. Socorá Martins e Rocha

Emol: 96,18
Tax. Judi: 11,42
Correios: 0
Outros: 0
TOTAL R\$ 107,6

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolo nº 18070
Registro nº 483

Senador Canedo-GO, 09/04/2015

Carlos Herbert Siqueira Cunha - Escrevente
Selo Eletrônico de Fiscalização
088515030912231320000000

• Digitalizado
Sob nº 18070

Data de Registro
09/04/2015

SERVENÇA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE JORNADA E DE EMPRESAS JURÍDICAS E DE EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Registrador: T. S. Socorá Martins e Rocha

Senador Canedo-GO

Carlos Herbert Siqueira Cunha



Estado de Goiás

Município de Senador Canedo

Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé

Aos Quinze dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, reuniram-se os membros da Quadrilha Junina Arrasta Pé, conforme edital de convocação. A senhora Isabella Souza Porto, iniciou a sua fala dizendo que para prosseguirmos com a assembleia seria necessário elegermos um presidente para presidir a mesma. Foi então eleita por unanimidade a senhora Aline Ferreira Almeida Leda para presidir a assembleia e a Senhora Janaina Gomes Alves como secretária, que irá redigir a ata da assembleia geral. A presidente da assembleia propôs então, que, os interessados em presidir esta associação se manifestassem apresentando sua chapa e respectivas propostas para o período de vigências do quarto mandato desta associação. Foi apresentado pelo senhor Paulo de Tarso Leda Filho, como chapa única, os membros da chapa 01, com a seguinte proposta: **Presidente:** Aline Ferreira Almeida Leda, Brasileira, casada, professora, portadora do RG: 3519607, SSPGO, CPF: 885.954.631-15, residente e domiciliada na Rua GB 36, Qd. 70, Lt. 11 A, CEP: 74.683-350, Jardim Guanabara III, Goiânia – GO; **Vice Presidente:** Paulo de Tarso Leda Filho, Brasileiro, casado, professor, portador do RG: N° 3415800, SSPGO, CPF: 868.955.241-34, residente e domiciliado na Rua 19, QD Q, N° 50, Condomínio Yes Brasil, apt. 1903 B, CEP: 74.655-080, Vila Jaraguá, Goiânia/GO; **Secretária:** Janaina Gomes Alves, Brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG: N° 4842268, SSPGO, CPF: 009.462.961-70, residente e domiciliada na Rua P-13, QD 14, LT 08, Residencial Recanto das Oliveiras, CEP. 75256-335, Senador Canedo/GO; **Tesoureira:** Valdenizia Nunes Melo, Brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG: N° 4633421, PCIGO, CPF: 016.834.301-12, residente e domiciliada na Rua Tucunaré, QD 10, LT 15, casa 1, CEP: 75.255-876, Residencial Rio Araguaia, Senador Canedo/GO; **Conselho Fiscal:** Mayara Antunes da Silva, Brasileira, Solteira, Secretária, portadora do RG: 5766909, SSPGO, CPF: 056.994.251-95, residente e domiciliada na Avenida Anhanguera, número 789, QD 215, LT 08, Apartamento 04, CEP: 74.705-015, Jardim Novo Mundo, Goiânia – GO; Thainá Nunes Lobo, Brasileira, solteira, estudante/autônoma, portadora do RG: 6566757, SSPGO, CPF: 074.707.841-60, residente e domiciliada na Rua Tucunaré, QD 10, LT 15, casa 1, CEP: 75.255-876, Residencial Rio Araguaia, Senador Canedo/GO; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Danielle Gomes de Melo, Brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG: 5696447, SSPGO, CPF: 043.484.551-55, residente e domiciliada na Rua via acesso do cedro, QD 02, LT 04, CEP: 75.255-675, Setor Parque Alvorada Dois, Senador Canedo/GO; Lidineyde Garcia Vieira, solteira, vendedora, portadora do RG: n° 5381500, SSPGO, CPF: 033.315.101.14, residente e domiciliada na Rua JM 29, QD F,

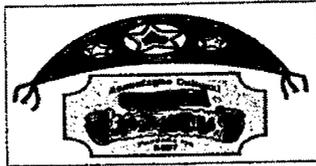
Rua Tucunaré, Qd. 10, Lt. 15, Residencial Rio Araguaia – Senador Canedo – Goiás.

CEP 75250-000

Telefone: 6291138182

Serventia de Registros e Títulos
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Senador Canedo-GO

Aline S. Almeida Leda



Estado de Goiás

Município de Senador Canedo

Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé

LT 42, Jardim Liberdade, CEP: 75255-842, Senador Canedo-Go. Após a apresentação das propostas da chapa 01, iniciou-se a eleição através do voto direto, aberto e facultativo, conforme previsto no estatuto desta associação. Finalizado o processo de eleição, iniciou-se a apuração dos votos, e divulgação do resultado, sendo que, a chapa 01 foi eleita por unanimidade, e, foi devidamente empossada passando a exercer suas funções a partir desta data, com sede provisória na Rua Tucunaré, Quadra 10, Lote 15, Residencial Rio Araguaia, Senador Canedo – Goiás, CEP: 75.250-000. Encerrados os debates, e não havendo mais assunto a ser tratado, eu Janaina Gomes Alves, lavro a presente ata, desta assembleia geral, que após lida, será assinada, por mim, e, por todos os presentes.

Janaina Gomes Alves, Laice Neuze Garcia, Juliana Maria
Cromatti, Marcos Vinicius de Alencar Pedro Martins Gomes,
Márcio Antunes da Silva, Janna Karoline da
Góes de Almeida, Michelle Corina Vieira, Almeida da Silva Cátia
Katharine B.S. Falcão, Michelle Gonthier, Górcia
Vieira, Juliana da Silva, Ricardo Gabriel Mendes
Kueas de Mueda, Larissa Brito Silva Ferreira,
Wendley do Socorro Pereira, Dalina Nunes Elouisa,
Edson D. Bunkler, Karine Marques Willian
Willian Moura de Souza, Leonardo Lima, Geolana
Lopes Ulberner do Silva, Joice Ferreira de Freitas
Juliana Jomara Paula Vitor Campone de Sousa, Jéssica B. Martins
Vincento da Silva, Emerson S. Romão Gomes de Melo,
Valdiney Vitor F. de Oliveira, Nereis Lacerda
Leonilde de Lima Cordeiro, Jany Campes Bona Cleonora
Rodrigues de Moura, André Helio S. C. de Matos,
Ualsoniza, Nuno Melo, Romalda Vitorino Santos
Inatino de Jesus, Alessandro Jesus, D. R. G. de Souza, L. M. de Souza,
Helena Guimarães, Alcega de Jesus, Patrícia Brito
L. R. de Jesus, E. R. de Jesus, Associação da Seara
Seara, Associação da Seara, Associação da Seara

Rua Tucunaré, Qd. 10, Lt. 15, Residencial Rio

CEP 75250-0

Telefone: 629113

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SENADOR CANEDO - GO
 Registrador: TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA

ESPECIE: PESSOAS JURIDICAS - Livro A
 Protocolo nº 32721, Registro nº 483
 Averbação nº 03

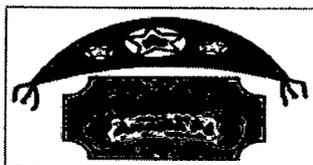
TOTAL R\$ 100,72
 Senador Canedo-GO, 26/11/2021

Juliana Ferrnandes Santana

Selo Eletrônico de Fiscalização
 0054211222940113470004

Juliana Ferrnandes Santana
Escriturante Autorizada

Serventia de Registros de Titu.
Documentos e Civil das Pess.
Juridicas de Senador Canedo-G.



Estado de Goiás
Município de Senador Canedo
Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé

Avenida Anhanguera, número 789, QD 215, LT 08, Apartamento 04, CEP: 74.705-015, Jardim Novo Mundo, Goiânia – GO.

Thainá Nunes Lobo, Brasileira, solteira, estudante/autônoma, portadora do RG: 6566757, SSPGO, CPF: 074.707.841-60, residente e domiciliada na Rua Tucunaré, QD 10, LT 15, casa 1, CEP: 75.255-876, Residencial Rio Araguaia, Senador Canedo/GO.

Suplentes do Conselho Fiscal:

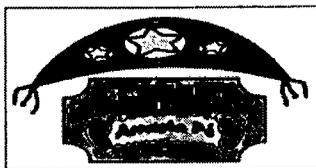
Danielle Gomes de Melo, Brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG: 5696447, SSPGO, CPF: 043.484.551-55, residente e domiciliada na Rua via acesso do cedro, QD 02, LT 04, CEP: 75.255-675, Setor Parque Alvorada Dois, Senador Canedo/GO.

Lidineyde Garcia Vieira, solteira, vendedora, portadora do RG: nº 5381500, SSPGO, CPF: 033.315.101.14, residente e domiciliada na Rua JM 29, QD F, LT 42, Jardim Liberdade, CEP: 75.255-842, Senador Canedo-Go.

Aline Ferreira Almeida Leda
Presidente da Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé

Rua Tucunaré Qd.10, Lt.15, Residencial Rio Araguaia – Senador Canedo – Goiás - CEP
75250-000
Telefone: 62996949800

Serventia de Registros de Títulos
Documentos e Civil das Pessoa
Jurídicas de Senador Canedo-GO



Estado de Goiás
Município de Senador Canedo
Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé

**Lista dos Membros da Diretoria Geral da Associação Cultural
Quadrilha Junina Arrasta Pé
Período de Vigência: 15/01/2021 a 15/01/2023**

Foi eleita e empossada por aclamação a seguinte diretoria:

Presidente:

Aline Ferreira Almeida Leda, Brasileira, casada, professora, portadora do RG: N° 3519607, SSPGO, CPF: 885.954.631-15, residente e domiciliada na Rua GB 36, Qd. 70, Lt. 11 A, CEP: 74.683-50, Jardim Guanabara III, Goiânia/GO.

Vice Presidente:

Paulo de Tarso Leda Filho, Brasileiro, casado, professor, portador do RG: N° 3415800, SSPGO, CPF: 868.955.241-34, residente e domiciliado na Rua 19, QD Q, N° 50, Condomínio Yes Brasil, apt. 1903 B, CEP: 74.655-080, Vila Jaraguá, Goiânia/GO.

Secretaria:

Janaina Gomes Alves, Brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG: N° 4842268, SSPGO, CPF: 009.462.961-70, residente e domiciliada na Rua P-13, QD 14, LT 08, CEP: 75.256-335, Residencial Recanto das Oliveiras, CEP. 75256-335, Senador Canedo/GO.

Tesoureiro:

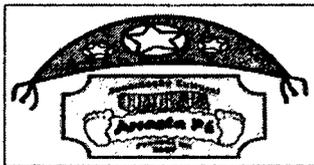
Valdenizia Nunes Melo, Brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG: N° 4633421, PCIGO, CPF: 016.834.301-12, residente e domiciliada na Rua Tucunaré, QD 10, LT 15, casa 1, CEP: 75.255-876, Residencial Rio Araguaia - Senador Canedo/GO.

Conselho Fiscal:

Mayara Antunes da Silva, Brasileira, Solteira, Secretária, portadora do RG: 5766909, SSPGO, CPF: 056.994.251-95, residente e domiciliada na

Rua Tucunaré Qd.10, Lt.15, Residencial Rio Araguaia – Senador Canedo – Goiás - CEP
75250-000

Telefone: 62996949800

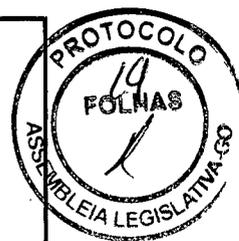


Estado de Goiás

Município de Senador Canedo

Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé

1. Plínio Ferreria Almeida Lacerda
2. Paulo de Tarso Leite Filho
3. Joselyne Gomes Alves
4. Carla Maria Nunes Melo
5. Mauro Antonio de Silva
6. Carla Maria Nunes Alves
7. Carla Maria Gomes de Melo
8. Carla Maria Gomes de Melo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.968.586/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/04/2015 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRASTA PE | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRASTA PE | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R TUCUNARE | NÚMERO SN | COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 15 |
| CEP 75.255-876 | BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL RIO ARAGUAIA | MUNICÍPIO SENADOR CANEDO |
| UF GO | ENDEREÇO ELETRÔNICO ARRASTAPE.SCGO@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (62) 9113-8182 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **10:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRASTA PÉ**, com CNPJ sob nº 30.968.586/0001-43, com sede na Rua Tucunaré, Quadra 10, Lote 15, SN, Residencial Rio Araguaia, no município de Senador Canedo/GO, **está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade há mais de um ano.**

Goiânia, 25 de maio de 2022.


ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA
PRESIDENTE



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA, inscrito no CPF sob nº 88595463115, DECLARO sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Atestado de funcionamento, Estatuto e Ata de eleição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRASTA PÉ, inscrito no CNPJ sob nº 30.968.586/0001-43, se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Goiânia, 22 de maio de 2022.


ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104632050570**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA
Nome da Mãe : DIVINA PALMIRA ALMEIDA FERREIRA
Data de Nascimento : 02/01/1980
CPF : 88595463115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104632050570**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:05:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
º : **104032068388**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA

Nome da Mãe : DIVINA PALMIRA ALMEIDA FERREIRA

Data de Nascimento : 02/01/1980

CPF : 88595463115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104032068388**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:43:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104432000540**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA
Nome da Mãe : DIVINA PALMIRA ALMEIDA FERREIRA
Data de Nascimento : 02/01/1980
CPF : 88595463115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104432000540**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:05:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104932038383**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA
Nome da Mãe : DIVINA PALMIRA ALMEIDA FERREIRA
Data de Nascimento : 02/01/1980
CPF : 88595463115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104932038383**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:43:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022



Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20697837/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA

OU

CPF: 885.954.631-15

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 10:02:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20697837

Código de Validação: 5E3B 514A 2786 9481 DA09 7183 EFD9 A384

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

31/05/2022



Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20698058/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA

OU

CPF: 885.954.631-15

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 10:06:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20698058

Código de Validação: 8249 EE86 1388 E6B1 1DF5 2583 AF1D CBD3

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

20698069/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA

OU

CPF: 885.954.631-15

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 10:06:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20698069
Código de Validação: 2BAE 4132 1241 9E53 DF81 D0AB 9198 7714
Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

31/05/2022

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20698077/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA

OU

CPF: 885.954.631-15

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 10:05:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20698077

Código de Validação: D26E C84F 33F7 D80E 9980 0744 C4DD 21BA

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

31/05/2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

80063792

Certificamos que contra

Nome: **ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA**

CPF: **885.954.631-15**

Data de Nascimento: **02/01/1980**

Nome da mãe: **DIVINA PALMIRA ALMEIDA FERREIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2022 às 10:04:28 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ALINE FERREIRA ALMEIDA**

Inscrição: **0397 8293 1007**

Zona: 040 Seção: 0033

Município: 92703 - SENADOR CANEDO

UF: GO

Data de nascimento: 02/01/1980

Domicílio desde: 01/12/2011

Filiação: - DIVINA PALMIRA ALMEIDA FERREIRA
- JOAO BATISTA FERREIRA

Certidão emitida às 11:25 em 31/05/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YGZM./KCK.RT5F.EKCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104032040251

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JANAINA GOMES ALVES
Nome da Mãe : MARIA IVONETE GOMES ALVES
Data de Nascimento : 23/01/1990
CPF : 00946296170

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104032040251

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 09:39:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104032088396**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JANAINA GOMES ALVES
Nome da Mãe : MARIA IVONETE GOMES ALVES
Data de Nascimento : 23/01/1990
CPF : 00946296170

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104032088396**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:46:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104132070211

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : JANAINA GOMES ALVES
Nome da Mãe : MARIA IVONETE GOMES ALVES
Data de Nascimento : 23/01/1990
CPF : 00946296170

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104132070211

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 09:39:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104532008399**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JANAINA GOMES ALVES
Nome da Mãe : MARIA IVONETE GOMES ALVES
Data de Nascimento : 23/01/1990
CPF : 00946296170

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104532008399**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:45:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022

Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20696607/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JANAINA GOMES ALVES

OU

CPF: 009.462.961-70

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 09:38:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20696607

Código de Validação: 372C 3698 8FA2 4D4D 66E7 EC74 FBB2 2944

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

20696757/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JANAINA GOMES ALVES

OU

CPF: 009.462.961-70

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 09:40:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20696757

Código de Validação: 3B36 1D21 FC3D FCCC DF53 D81B 8B02 A438

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20697130/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JANAINA GOMES ALVES

OU

CPF: 009.462.961-70

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 09:47:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20697130

Código de Validação: F6E7 47D5 E10D 0FED 0D4B B7D0 092E 055F

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

20697095/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JANAINA GOMES ALVES

OU

CPF: 009.462.961-70

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 09:47:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20697095

Código de Validação: 5FDC F078 18A9 738F 8686 37B4 87DE D2FE

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80081014**

Certificamos que contra

Nome: **JANAINA GOMES ALVES**

CPF: **009.462.961-70**

Data de Nascimento: **23/01/1990**

Nome da mãe: **MARIA IVONETE GOMES ALVES**

NADA CONSTA

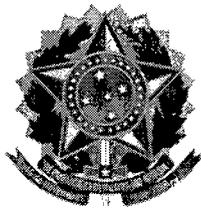
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2022 às 09:49:08 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JANAINA GOMES ALVES**

Inscrição: **0605 6034 1074**

Zona: 040 Seção: 0029

Município: 92703 - SENADOR CANEDO

UF: GO

Data de nascimento: 23/01/1990

Domicílio desde: 03/03/2010

Filiação: - MARIA IVONETE GOMES ALVES
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 09:50 em 31/05/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

M3JJ.BZ7E.SHSU.MØ5T

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104132070807

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VALDENIZIA NUNES DE MELO

Nome da Mãe : ANDRELINA NUNES DE MELO

Data de Nascimento : 28/07/1980

CPF : 01684730112

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104132070807

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:12:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104832008313**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : VALDENIZIA NUNES DE MELO

Nome da Mãe : ANDRELINA NUNES DE MELO

Data de Nascimento : 28/07/1980

CPF : 01684730112

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104832008313**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:44:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104532020853**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : VALDENIZIA NUNES DE MELO

Nome da Mãe : ANDRELINA NUNES DE MELO

Data de Nascimento : 28/07/1980

CPF : 01684730112

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104532020853**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:12:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104132098311**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : VALDENIZIA NUNES DE MELO
Nome da Mãe : ANDRELINA NUNES DE MELO
Data de Nascimento : 28/07/1980
CPF : 01684730112

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104132098311**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:44:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022



Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20698389/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VALDENIZIA NUNES DE MELO

OU

CPF: 016.847.301-12

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 10:13:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20698389

Código de Validação: 6DC9 DEF1 591F 2D67 1BE1 DC00 6502 7710

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

31/05/2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



20698409/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VALDENIZIA NUNES DE MELO

OU

CPF: 016.847.301-12

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 10:13:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20698409

Código de Validação: 8886 B28F AA16 4AB9 01CF E6EC B663 F1B0

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



20698422/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VALDENIZIA NUNES DE MELO

OU

CPF: 016.847.301-12

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 10:13:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20698422

Código de Validação: ADBF 809C 1661 BED3 A27B 19B5 2EC5 B690

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



20698438/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VALDENIZIA NUNES DE MELO

OU

CPF: 016.847.301-12

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 10:13:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20698438

Código de Validação: ABFE F418 2CBA DD11 EF5C 053B 6EC9 316F

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

80050126

Certificamos que contra

Nome: **VALDENIZIA NUNES DE MELO**

CPF: **016.847.301-12**

Data de Nascimento: **28/07/1980**

Nome da mãe: **ANDRELINA NUNES DE MELO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2022 às 10:10:58 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **VALDENIZIA NUNES MELO**

Inscrição: **0527 8568 1082**

Zona: 040 Seção: 0033

Município: 92703 - SENADOR CANEDO

UF: GO

Data de nascimento: 28/07/1980

Domicílio desde: 13/10/2003

Filiação: - ANDRELINA NUNES DE MELO
- MANOEL DE MELO

Certidão emitida às 11:24 em 31/05/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OFTV.PEXM.M+IK.EZHK



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104432070165**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : PAULO DE TARSO LEDA FILHO

Nome da Mãe : ANGELA MARIA PIRES LEDA

Data de Nascimento : 23/02/1979

CPF : 86895524134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104432070165**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 09:54:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
o : 104832078263

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : PAULO DE TARSO LEDA FILHO
Nome da Mãe : ANGELA MARIA PIRES LEDA
Data de Nascimento : 23/02/1979
CPF : 86895524134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104832078263

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:48:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104932000185

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : PAULO DE TARSO LEDA FILHO

Nome da Mãe : ANGELA MARIA PIRES LEDA

Data de Nascimento : 23/02/1979

CPF : 86895524134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104932000185

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 09:54:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104432098265**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : PAULO DE TARSO LEDA FILHO
Nome da Mãe : ANGELA MARIA PIRES LEDA
Data de Nascimento : 23/02/1979
CPF : 86895524134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104432098265**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2022, às 10:48:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

20697588/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO DE TARSO LEDA FILHO

OU

CPF: 868.955.241-34

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 09:57:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20697588

Código de Validação: D04D 690F 1864 33AC 24CE C732 925B FB60

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

20697620/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO DE TARSO LEDA FILHO

OU

CPF: 868.955.241-34

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 09:57:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20697620

Código de Validação: 6C07 8F9D DD0C A654 E1A3 2BA3 E45B 4C10

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20697559/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO DE TARSO LEDA FILHO

OU

CPF: 868.955.241-34

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 09:56:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20697559

Código de Validação: 5E18 60C5 F906 7F58 3210 712C D5F6 2AA0

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20697532/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

PAULO DE TARSO LEDA FILHO

OU

CPF: 868.955.241-34

Certidão emitida em: 31/05/2022, às 09:56:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20697532

Código de Validação: E880 D38F F684 E198 1C69 F6DF 472D 8CD8

Data da Atualização: 31/05/2022, às 02:02:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

31/05/2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80061269**

Certificamos que contra

Nome: **PAULO DE TARSO LEDA FILHO**

CPF: **868.955.241-34**

Data de Nascimento: **23/02/1979**

Nome da mãe: **ANGELA MARIA PIRES LEDA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2022 às 09:53:43 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JANAINA GOMES ALVES**

Inscrição: **0605 6034 1074**

Zona: 040 Seção: 0029

Município: 92703 - SENADOR CANEDO

UF: GO

Data de nascimento: 23/01/1990

Domicílio desde: 03/03/2010

Filiação: - MARIA IVONETE GOMES ALVES
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 09:50 em 31/05/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

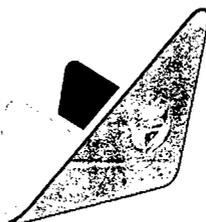
M3JJ.BZ7E.SHSU.MØ5T

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PROCESSO LEGISLATIVO
2022010147



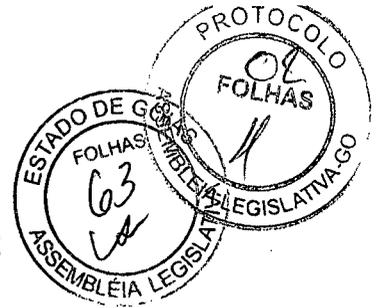
Autuação: 02/06/2022
Projeto : 313 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. JULIO PINA
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRASTA PÉ, COM
SEDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO).

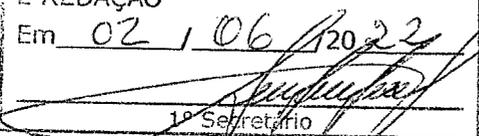


ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 313, DE 01 DE Junho

DE 2022



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 02/06/2022

1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.

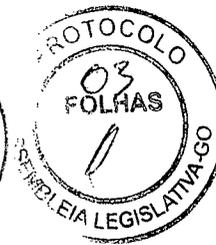
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da Associação
Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé, sob inscrição no
CNPJ: 30.968.586/0001-43, com sede no município de
Senador Canedo – GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de junho de 2022.


JULIO PINA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé, preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

A mencionada instituição tem por missão divulgar, estimular e valorizar a cultura popular brasileira, com ênfase nas manifestações folclóricas juninas.

Conforme consta no artigo 1º do seu Estatuto, a Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé é uma entidade sem fins lucrativos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral.

Por estes motivos apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, dessa forma, demonstrada a relevância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua Aprovação.


JULIO PINA
Deputado Estadual